



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação
Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIV Nº 978

Semana de 11 a 17 de dezembro de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.298, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

PROC. 019/2020.

AUTORIA: ADENILSON DOMINGOS ORMEDA, AGENTIL AMÉRICO CATO, CLÉO FURQUIM, GUTO MACHADO, JOÃO PACHECO, JOSÉ CARLOS BORGÓ, JOSÉ SEGURA, LUCAS DE BARROS FLORES, LUIZ HENRIQUE CHUPETA, LUIZ MAURÍLIO MORETTI, ROBERTO CARLOS VANUCCI, TITO COLÓ NETO, TONINHO MASSON E VIVIAN SOARES.

ATRIBUI DENOMINAÇÃO AOS LOGRADOUROS DOS LOTEAMENTOS CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEM VIVER, JARDIM GERALDO VALENTIM II, RESIDENCIAL PEDRO CRUZERA E JARDIM SANTA MARTA.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atribuídos os nomes elencados a seguir aos logradouros situados no loteamento Condomínio Residencial Bem Viver, no município de Jahu:

- I – Geraldo Caciola, à Via 01;
- II – Dra. Clarice Pereira da Silva, à Via 03;
- III – Giorgio Biondi, à Via 04;
- IV – Aristeu Alves, à Via 05;
- V – Antônio Dias da Silva, à Via 06;
- VI – Luiz Afonso Braga, à Via 07;
- VII – José Luiz Lyra, à Via 08.

Art. 2º Ficam atribuídos os nomes elencados a seguir aos logradouros situados no loteamento Jardim Geraldo Valentim II, no município de Jahu:

- I – José Artuni, à Rua 01;
- II – Ovidio Francisco, à Rua 02;
- III – Juvenal Fuzinato, à Rua 03;
- IV – Maria Aparecida Pereira Martins, à Rua 04;
- V – Sebastião Wilson Ávila Franco, à Rua 05;



VI – Clarice Centenório, à Rua 06.

Art. 3º Ficam atribuídos os nomes elencados a seguir aos logradouros situados no loteamento Residencial Pedro Cruzera, no município de Jahu:

- I – Pedro Antonio da Silva Flores, à Rua 01;
- II – Sergio Cesar Miranda Troiano, à Avenida 01;
- III – Oswaldo de Oliveira, à Rua 02;
- IV – Carolina de Castro Bugiga, à Avenida 03;
- V – Sebastião da Silva Filho, à Avenida 04;
- VI – Oswaldo Pereira da Silva, à Rua 04;
- VII – Antonio Carlos Pansieri, à Rua 05;
- VIII – Pedro Gomes, à Rua 06;
- IX – Mário Milozo, à Rua 07;
- X – Romeu Victoriano do Nascimento, à Rua 08;
- XI – Antônio Corazza, à Rua 12;
- XII – Iraceles Ruiz Rett, à Rua 13;
- XIII – Oscar José Capobianco, à Rua 15;
- XIV – Elvira Elisa Pollini Pansieri, à Rua 16;
- XV – José Carlos Urbano, à Rua 17;
- XVI – Roberto Pacheco de Almeida Prado Filho, à Rua 18.

Art. 4º Ficam atribuídos os nomes elencados a seguir aos logradouros situados no loteamento Jardim Santa Marta, no município de Jahu:

- I – Carolina Galvão Diz, à Rua 03;
- II – Maria Augusta da Silva Aguiar, à Rua 04;
- III – José Ramos, à Rua 05;
- IV – Mayara Luiza Gromboni de Oliveira, à Rua 06;
- V – Olga Fuzinelli Frasson, à Rua 07;
- VI – Rubens Cyrillo Mattar Sampaio, à Rua 08;
- VII – Jorge Pavão, à Rua 09;
- VIII – Izabel Magalhães de Almeida Prado Costa, à Rua 10;
- IX – José Basso, à Rua 11;
- X – Walter Victor Della Tonia, à Rua 12;
- XI – Valdemar Avanço, à Rua 13;
- XII – Darcy Ferraz de Aguirra, à Rua 14.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de dezembro de 2020.
168º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.863, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 7.577, de 18 de setembro de 2019, que “Designa membros do Conselho Municipal do Idoso de Jahu”.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 10.302-RP/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea “c”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 7.577, de 18 de setembro de 2019; e alterada pelo Decreto nº 7.604, de 7 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ (...)

c) Associação Hospitalar Thereza Perlatti de Jaú:

- Titular: Alessandra Benedita Santos Figueredo Castro;

- Suplente: Maria Fernanda Forte Mascaro do Pinho.

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.864, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Loteamento denominado “JARDIM ALBERTO FERRUCCI”.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 8363-RP/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Complementar nº 277, de 10 de outubro de 2006, e Lei Complementar nº 443, de 14 de novembro de 2012, o parcelamento de solo por loteamento, do empreendimento denominado “JARDIM ALBERTO FERRUCCI”, de propriedade de JARDIM ALBERTO FERRUCCI SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.084.068/0001-61, contendo a área total de 367.180,13 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta metros e treze centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 71.565 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jahu, Estado de São Paulo, devidamente aprovado junto ao GRAPOHAB, através do Certificado nº 207/2015.

Art. 2º O Loteamento de Interesse Social de que trata o artigo anterior, está localizado em ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL II – ZPR 1 e ZPR 2 e em ZONA DE SERVIÇO E COMÉRCIO – ZSECOM, conforme Lei Complementar nº 277/2006, com as seguintes características:

- I - 787 (setecentos e oitenta e sete) lotes;
- II - 20 (vinte) quadras discriminadas de 01 a 20;
- III - Sistema Viário, contendo duas Avenidas e dezesseis ruas;
- IV - Duas áreas institucionais, numeradas de 1 a 2;
- V – Quatro áreas verdes, numeradas de 1 a 4;
- VI – Área de Proteção Permanente;
- VII - Quadro de Áreas Geral do Loteamento:



ESPECIFICAÇÃO		ÁREA (m ²)	%
1	Área dos Lotes (787 lotes)	178.421,00	48,59
2	Total de Áreas Públicas	188.759,13	51,41
2.1	Sistema Viário	90.997,24	24,79
2.2	Áreas Institucionais	23.911,08	6,51
2.3	Espaços Livres de Uso Público	-----	-----
2.3.1.	Áreas Verdes	73.850,81	20,11
Área Total da Gleba		367.180,13	100,00

Art. 3º Para garantia da implantação das infraestruturas, que totalizam o valor de R\$ 9.624.810,21 (nove milhões, seiscentos e vinte quatro mil, oitocentos e dez reais e vinte um centavos), foi apresentada pela proprietária e executora do empreendimento, nos termos do art. 153 da Lei Complementar nº 277/2006 e do Decreto Municipal nº 6.064/2010 a Apólice de Seguro Garantia nº 0306920209907750453229000 da Pottencial Seguradora S/A.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, em conformidade com o Cronograma de Execução de Obras de Infraestrutura apresentado pelo proprietário, as mesmas deverão ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do registro do loteamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.865, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre extinção de Centro Municipal de Educação Infantil.



O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os alunos que frequentariam a CMEI “Fabiana D’Agostinho Troiano” foram redistribuídos para as CMEIs Ivany Sudaia de Almeida Prado localizada no CIDE do Jardim Cila de Lúcio Bauab, Dr. Naby Bauab do Residencial Bernardi e Jandira de Araújo Neves do Jardim Carolina;

Considerando a necessidade de adequação dos registros dessa unidade escolar no sistema estadual e federal à realidade atual da rede municipal de ensino;

Considerando que a medida visa evitar a informação errônea da rede municipal de educação;

Considerando a necessidade da manutenção do sistema eletrônico de informação sobre o fechamento de unidades educacionais;

Considerando mais o constante dos autos do processo nº 3287-PG/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Fabiana D’Agostinho Troiano” – localizado na Rua Joaquim Ferraz de Almeida Prado nº 2.560, Jardim Olímpia, código CIE 285.353.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.866, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre extinção de Centro Municipal de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os alunos que frequentariam a CMEI “Profª Luzia Aparecida Barletta” foram redistribuídos para as CMEIs Maria de Lurdes Ferreira Dias da Vila XV, Profª Erlete Ortigoza do Jardim Orlando Ometto e Dr. Naby Bauab do Residencial Bernarbi;

Considerando que o imóvel que era locado pelo Município já foi devolvido;

Considerando a necessidade de adequação dos registros dessa unidade escolar no sistema estadual e federal à realidade atual da rede municipal de ensino;

Considerando que a medida visa evitar a informação errônea da rede municipal de educação;

Considerando a necessidade da manutenção do sistema eletrônico de informação sobre o fechamento de unidades educacionais;

Considerando mais o constante dos autos do processo nº 3287-PG/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Profª Luzia Aparecida Barletta” – localizado na Rua Visconde do Rio Branco nº 173, Centro, código CIE 461.118.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.867, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.524.303,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e três reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019, conforme especificações a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.06.01	3.1.90.11.00	28.846.0006	2008	01	37	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	300.000,00
02.06.01	3.1.90.13.00	28.846.0006	2008	01	38	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	100.000,00
02.23.01	3.1.90.11.00	04.122.0006	2008	01	241	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	600.000,00
02.08.04	3.1.90.11.00	12.365.0002	2334	02	2395	FUNDEB 40%	500.000,00
02.13.01	3.1.90.11.00	10.304.0005	2028	05	2413	VIGILANCIA EM SAUDE	24.303,00
TOTAL							1.524.303,00

Art. 2º Os créditos abertos serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesas "Pessoal, Encargos, Juros, Amortização da Dívida", nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 1.524.303,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e três reais), conforme segue:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.04	3.1.90.11.00	12.361.0002	2333	02	91	FUNDEB 60%	300.000,00
02.08.04	3.1.90.13.00	12.361.0002	2333	02	95	FUNDEB 60%	200.000,00
02.13.01	3.3.50.39.00	10.302.0005	2344	01	1967	TERCEIRO SETOR	1.000.000,00
02.13.01	3.3.90.30.00	10.304.0005	2028	05	2041	VIGILANCIA EM SAUDE	17.484,00
02.13.01	3.3.90.39.00	10.304.0005	2028	05	2043	VIGILANCIA EM SAUDE	6.819,00
TOTAL							1.524.303,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de dezembro de 2020.



RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.868, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 599.776,11 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e onze centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.13.01	3.3.50.39.00	10.302.0005	2344	05	1966	TERCEIRO SETOR	599.776,11
TOTAL							599.776,11

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 599.776,11 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e onze centavos), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS MAC – SANTA CASA	599.776,11
TOTAL	599.776,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.869, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre atualização de valores, para o exercício de 2021, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 5657-PG/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, estabelece que ficam seus valores atualizados em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos percentuais) para o exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, fixados pela Lei nº 4.838, de 11 de setembro de 2013, atualizados anualmente com os índices oficiais da inflação (INPC/IBGE), serão cobrados de acordo com os valores mensais estabelecidos na tabela a seguir:

Tabela de valores da CIP para o exercício de 2021:

Consumo Residencial

Classe/consumo (Kw/h)	Valor da contribuição (R\$)
Até 50	8,27
51 – 100	8,56
101 – 150	9,28
151 – 200	9,99
201 – 300	10,70
301 – 400	11,41
401 – 500	12,12
501 – 1000	12,84
> 1000	13,55



Consumo Industrial	
Classe/consumo (Kw/h)	Valor da contribuição (R\$)
Até 100	9,99
101 – 200	11,41
201 – 300	12,84
301 – 500	14,26
501 – 1000	15,72
> 1000	17,12
Consumo Comercial	
Classe/consumo (Kw/h)	Valor da contribuição (R\$)
Até 100	9,99
101 – 200	11,41
201 – 300	12,84
301 – 500	14,26
501 – 1000	15,72
> 1000	17,12
Outros	
Classe	Valor da contribuição (R\$)
Baixa renda	Isento
Rural	5,68
Poder Público	11,41
Serviço Público	11,41
Concessionárias	11,41

Valor da Contribuição anual relativo ao imóvel não edificado corresponderá a R\$ 85,86

Valor da Contribuição anual relativo ao imóvel não edificado corresponderá a R\$ 85,86.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

§ 1º O valor da contribuição anual, relativo ao imóvel não edificado, corresponderá a R\$ 85,86 (oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.



Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.870, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina via pública que específica.

O Prefeito do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É denominada "AVENIDA IVO TESTA", a Avenida Marginal do loteamento Jardim Alberto Ferrucci, aprovado através do Decreto nº 7.864, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.871, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina via pública que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É denominada "RUA ROBERTO PAVAN ", a Rua 03 do loteamento Jardim Alberto Ferrucci, aprovado através do Decreto nº 7.864, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.872, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019, conforme especificações a seguir:



CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.06.01	4.6.90.91.00	28.843.0006	0006	01	1492	DIVIDA PUBLICA	50.000,00
02.06.01	4.6.90.71.00	28.843.0006	0006	01	1493	DIVIDA PUBLICA	600.000,00
TOTAL							650.000,00

Art. 2º Os créditos abertos serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesas "Pessoal, Encargos, Juros, Amortização da Dívida", nos termos do artigo 7º, inciso III da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTACIONES							
02.17.01	3.3.90.39.00	18.541.0003	2008	01	228	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	600.000,00
02.08.10	3.3.90.39.00	12.306.0002	2017	01	1848	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	50.000,00
TOTAL							650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.873, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019.



O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 7.322.000,00 (sete milhões, trezentos e vinte e dois mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019, conforme especificações a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
02.29.01	4.4.90.52.00	23.121.0001	2008	01	1064	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	2.000,00
02.28.01	4.4.90.93.00	04.122.0006	1033	01	1541	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	7.310.000,00
02.34.01	3.3.90.30.00	04.122.0006	2008	01	1718	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	10.000,00
TOTAL							7.322.000,00

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 7.322.000,00 (sete milhões, trezentos e vinte e dois mil reais), conforme segue:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.06.01	3.3.90.40.00	28.846.0006	2008	01	1945	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	1.700.000,00
02.13.01	3.3.50.39.00	10.302.0005	2344	01	1967	TERCEIRO SETOR	3.848.000,00
02.13.01	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	1978	ATENCAO BASICA	244.000,00
02.13.01	3.3.90.46.00	10.301.0005	2026	01	1979	ATENCAO BASICA	300.000,00
02.13.01	3.3.90.30.00	10.302.0005	2346	01	2022	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - AT	1.000.000,00
02.13.01	3.3.90.39.00	10.305.0005	2028	01	2061	VIGILANCIA EM SAUDE	230.000,00
TOTAL							7.322.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 8 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado da Secretaria de Governo, na mesma data.



CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.022, de 02/12/2020 – Designa os Srs. Alessandro Rodrigo Scudilio, Giovana Crisci, Isabelle Ribeiro e Jacqueline Zanetti Souza, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Especial de Licitação, incumbida do julgamento da documentação e propostas apresentadas à Concorrência, Processo Licitatório nº 003/2020, Edital nº 010/2020, conforme Processo Administrativo nº 5594-PG/2020.

Nº 3.023, de 07/12/2020 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 23/11/2020, a Marlene de Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.024, de 07/12/2020 – Concede Licença, para os dias 23, 24 e 25/11/2020, a Juliana Roberta Vieira Sanches, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.025, de 07/12/2020 – Concede Licença, para o dia 24/11/2020, a Antonio Turino Vaz de Moura, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.026, de 07/12/2020 – Concede Licença, para o dia 24/11/2020, a Leticia Soares de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.027, de 07/12/2020 – Concede Licença, para o dia 24/11/2020, a Samara Nogueira Ferreira Açola, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.028, de 07/12/2020 – Concede Licença, para o dia 25/11/2020, a Jocimara de Fatima Gil, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.029, de 07/12/2020 – Concede Licença, para os dias 25, 26 e 27/11/2020, a Tatiana de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.030, de 07/12/2020 – Concede Licença, para o dia 27/11/2020, a Carolina Vidotti Cannone Melo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.031 de 07/12/2020 – Concede Licença, para o dia 27/11/2020, a Silvana Aparecida Brichi Bauer, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.032, de 07/12/2020 – Concede Licença, para o dia 27/11/2020, a Viviane Aparecida Antonio Tereza do Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.033, de 07/12/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Luiz Domingos de Oliveira, a partir de 30/11/2020.

Nº 3.034, de 07/12/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lucy Pinotti, a partir de 30/11/2020.

Nº 3.035, de 07/12/2020 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Felicia Pereira de Godoy Araujo, a partir de 01/12/2020.

Nº 3.036, de 07/12/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Keli Mabel Parro Costa, a partir de 01/12/2020.

Nº 3.037, de 07/12/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcia Maria dos Santos Romagnoli, a partir de 02/12/2020.

Nº 3.038, de 07/12/2020 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença-Prêmio a Márcio de Souza Santos, a partir de 03/12/2020.

Nº 3.039, de 07/12/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cleverson Rogério Rodrigues, a partir de 07/12/2020.

Nº 3.040, de 07/12/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Graciliano Miranda Ramos, a partir de 07/12/2020.

Nº 3.041, de 07/12/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Raphael Akai, a partir de 17/12/2020.

Nº 3.042, de 07/12/2020 – Incorpora nos vencimentos de Rosimeire Agostinho Maia Cocato, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Assessor, as vantagens a que tem direito, de acordo com a Súmula nº 372 do Tribunal Superior do Trabalho -TST, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 1662-AS/2020.



Nº 3.043, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5296-PG/2019.

Nº 3.044, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5298-PG/2019.

Nº 3.045, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5308-PG/2019.

Nº 3.046, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5310-PG/2019.

Nº 3.047, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5312-PG/2019.

Nº 3.048, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5316-PG/2019.

Nº 3.049, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5317-PG/2019.

Nº 3.050, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5318-PG/2019.

Nº 3.051, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5319-PG/2019.

Nº 3.052, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5320-PG/2019.

Nº 3.053, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5321-PG/2019.

Nº 3.054, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5322-PG/2019.

Nº 3.055, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5323-PG/2019.

Nº 3.056, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5331-PG/2019.

Nº 3.057, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5292-PG/2019.

Nº 3.058, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5293-PG/2019.

Nº 3.059, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5294-PG/2019.

Nº 3.060, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5295-PG/2019.

Nº 3.061, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5297-PG/2019.

Nº 3.062, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5299-PG/2019.

Nº 3.063, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5300-PG/2019.

Nº 3.064, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5304-PG/2019.

Nº 3.065, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5309-PG/2019.



Nº 3.066, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5311-PG/2019.

Nº 3.067, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5314-PG/2019.

Nº 3.068, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5315-PG/2019.

Nº 3.069, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5324-PG/2019.

Nº 3.070, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5325-PG/2019.

Nº 3.071, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5302-PG/2019.

Nº 3.072, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5303-PG/2019.

Nº 3.073, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5301-PG/2019.

Nº 3.074, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5305-PG/2019.

Nº 3.075, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5306-PG/2019.

Nº 3.076, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5307-PG/2019.

Nº 3.077, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5313-PG/2019.

Nº 3.078, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5326-PG/2019.

Nº 3.079, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5327-PG/2019.

Nº 3.080, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5328-PG/2019.

Nº 3.081, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5329-PG/2019.

Nº 3.082, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5330-PG/2019.

Nº 3.083, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5332-PG/2019.

Nº 3.084, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5333-PG/2019.

Nº 3.085, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5334-PG/2019.

Nº 3.086, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 5335-PG/2019.

Nº 3.087, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2530-PG/2017.

Nº 3.088, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3497-PG/2019.



Nº 3.089, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 304-PG/2015.

Nº 3.090, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3356-PG/2015.

Nº 3.091, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1816-PG/2016.

Nº 3.092, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2091-PG/2016.

Nº 3.093, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4375-PG/2016.

Nº 3.094, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3648-PG/2017.

Nº 3.095, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3514-PG/2011.

Nº 3.096, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 17276-RP/2011.

Nº 3.097, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 357-PG/2016.

Nº 3.098, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2279-PG/2016.

Nº 3.099, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 980-AS/2020.

Nº 3.100, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4464-PG/2016.

Nº 3.101, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1967-PG/2017.

Nº 3.102, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1197-PG/2017.

Nº 3.103, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1279-PG/2020.

Nº 3.104, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2958-PG/2016.

Nº 3.105, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2069-PG/2020.

Nº 3.106, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 9686-RP/2011.

Nº 3.107, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1132-PG/2016.

Nº 3.108, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 31-PG/2010.

Nº 3.109, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2899-PG/2016.

Nº 3.110, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2990-PG/2016.

Nº 3.111, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4024-PG/2016.



Nº 3.112, de 07/12/2020 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2324-PG/2020.

Nº 3.113, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4522-PG/2015.

Nº 3.114, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4578-PG/2015.

Nº 3.115, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4188-PG/2016.

Nº 3.116, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1991-PG/2017.

Nº 3.117, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 584-PG/2016.

Nº 3.118, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3726-PG/2016.

Nº 3.119, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 300-PG/2017.

Nº 3.120, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3976-PG/2017.

Nº 3.121, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4025-PG/2016.

Nº 3.122, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1867-PG/2017.

Nº 3.123, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4984-PG/2018.

Nº 3.124, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4171-PG/2019.

Nº 3.125, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3307-PG/2016.

Nº 3.126, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4574-PG/2016.

Nº 3.127, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4240-PG/2015.

Nº 3.128, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3187-PG/2016.

Nº 3.129, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4521-PG/2016.

Nº 3.130, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 620-PG/2017.

Nº 3.131, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1492-PG/2017.

Nº 3.132, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 152-PG/2018.

Nº 3.133, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 250-PG/2018.

Nº 3.134, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3490-PG/2019.



Nº 3.135, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 15-PG/2016.

Nº 3.136, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 16-PG/2016.

Nº 3.137, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1457-PG/2016.

Nº 3.138, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 91-PG/2017.

Nº 3.139, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 94-PG/2017.

Nº 3.140, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 575-PG/2017.

Nº 3.141, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3982-PG/2013.

Nº 3.142, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4502-PG/2015.

Nº 3.143, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3701-PG/2016.

Nº 3.144, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4592-PG/2016.

Nº 3.145, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1735-PG/2017.

Nº 3.146, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2105-PG/2017.

Nº 3.147, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3595-PG/2017.

Nº 3.148, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3015-PG/2014.

Nº 3.149, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4577-PG/2015.

Nº 3.150, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 23-PG/2017.

Nº 3.151, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 697-PG/2017.

Nº 3.152, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 12115-RP/2012.

Nº 3.153, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 175-PG/2015.

Nº 3.154, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 8978-RP/2015.

Nº 3.155, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2895-PG/2015.

Nº 3.156, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3024-PG/2017.

Nº 3.157, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 274-PG/2018.



Nº 3.158, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 729-PG/2018.

Nº 3.159, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3040-PG/2018.

Nº 3.160, de 07/12/2020 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2549-PG/2019.

Nº 3.161, de 07/12/2020 – Exonera, em razão de seu falecimento, Geraldo Longuini Junior, a partir de 02/12/2020, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Segurança I, redenominado para Segurança Patrimonial I, pela LC nº 539, de 19/08/2019.

Nº 3.162, de 07/12/2020 – Exonera, a pedido, João Carlos de Lourenço, a partir de 07/12/2020, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 3.163, de 07/12/2020 – Nomeia Thierry Guarnieri para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário I, de provimento efetivo, a partir de 01/12/2020.

Nº 3.164, de 07/12/2020 – Nomeia Mateus Sgobi Cazal para exercer o cargo de Dentista I, de provimento efetivo, a partir de 01/12/2020.

Nº 3.165, de 07/12/2020 – Nomeia Claudia Ifanger Ruiz, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 01/12/2020.

Nº 3.166, de 07/12/2020 – Nomeia Maria Fernanda Felipe, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 01/12/2020.

Nº 3.167, de 07/12/2020 – Nomeia Rafael Ferrari, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 01/12/2020.

Nº 3.168, de 07/12/2020 – Nomeia Vanda Sueli Vendrame Peres, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 01/12/2020.

Nº 3.169, de 07/12/2020 - Designa José Antonio Cavalcante para exercer a Função Pública de Gerente, a partir de 01/12/2020.

Nº 3.170, de 07/12/2020 - Designa Laercio Valdir Cecato para exercer a Função Pública de Gerente, a partir de 01/12/2020.

Nº 3.171, de 07/12/2020 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Cintia Aparecida Freire, a partir de 04/12/2020.

Jahu, 9 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Termo de Convênio e de Acordo de Cooperação.

Instrumento: Termo de Convênio.

Nº do Instrumento: 10229.

Conveniada: Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP; Associação dos Escritórios e Profissionais da Contabilidade de Jahu e Região e Associação Comercial e Industrial de Jahu.

Objeto: Desconcentração de serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins, a serem prestadas pela unidade conveniada no Município de Jahu, por meio de Posto de Serviços, observado o que dispuserem, a respeito, a Lei Federal nº 8.934,

de 18 de novembro de 1994, o Decreto Federal nº 1.800, de 30 de novembro de 1996, a Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 4, de 05 de dezembro de 2013, a Lei Complementar nº 1.187, de 28 de setembro de 2012, o regulamento da JUCESP, aprovado pelo Decreto nº 58.879, de 07 de fevereiro de 2013 e demais normas regulamentares incidentes na espécie.

Prazo de Vencimento: 03 de março de 2023.

Data da assinatura: 03 de março de 2020.

Instrumento: Acordo de Cooperação.

Nº do Instrumento: 10231.

Cooperante: Sustenidos Organização Social de Cultura.

CNPJ/MF: 01.891.025/0001-95.

Objeto: Atuação conjunta dos Partícipes para o desenvolvimento das atividades musicais do Projeto Guri com crianças, adolescentes e jovens do Município, contando com o envolvimento da comunidade local.

Prazo de Vencimento: 04 de junho de 2022.

Data da assinatura: 04 de junho de 2020.

Município de Jahu,
em 8 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Enfermeiro I.

Edital nº. 001/2016.

Ofício: nº. 633/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** o candidato habilitado no Concurso Público para a classe de Enfermeiro I a comparecer em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida. O candidato deverá comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de RG e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações ao candidato sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 26/11/2020

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu



CANDIDATOS HABILITADOS**Horário: 09h30****Enfermeiro I**

67º Flavio Guilherme dos Santos – RG: 48.254.312-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 23 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE SAÚDE****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****COMUNICADO**

Comunicamos que a empresa: EWS FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, estabelecida à Rua Rui Barbosa, n.º 97, Chácara Braz Miraglia Jahu - SP, CNPJ **12.457.668/0054-53**, representada pela farmacêutica responsável técnica: Alessandra Maria Geremias da Silva – CRF/SP 33.503, está regularmente cadastrada no Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Jahu sob o número CEVS **352530001-477-000339-1-0** e apta para compra, comércio e dispensação dos seguintes medicamentos pertencentes à Portaria n.º 344/98 - lista C 2 - Retinóides Sistêmicos:

- Isotretinoína 10mg c/30 comprimidos – Germed – 04 caixas;
- Isotretinoína 20mg c/30 comprimidos – E.M.S - 04 caixas;
- Isotretinoína 20mg c/30 comprimidos – Germed – 04 caixas;
- Isotretinoína 20mg c/30 comprimidos – Ranvaxy – 04 caixas;
- Isotretinoína 20 mg c/30 comprimidos – Valeant ICN – 04 caixas;
- Isotretinoína 20 mg c/30 comprimidos – La Roche Posay - 04 caixas.

Jahu, 10 de dezembro de 2020.

**Ademir Basso**

Assessor

Departamento de Vigilância Sanitária

**Seção IV
Autarquias**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAUÍ

Criado pela Lei Municipal nº 3.045 de 12/03/1996

Alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005

Rua Paissandu nº 690 – Centro – Jauí – 17.201-330

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/2011 e tendo em vista a Lei Nº 3.045 de 12/03/1996, alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (conforme o Art. 121 da Norma Operacional do Sistema Único de Assistência Social NOB-SUAS). Em reunião online ocorrida em 09 de Dezembro de 2020, às 10h00;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de crédito complementar emergencial para a conta corrente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, especialmente para os Serviços de Proteção Especial em situação de calamidades públicas e de emergências e os vinculados como Serviço de Alojamento Provisório registrados no sistema do PMAS/WEB 2018/2021 para as seguintes unidades executoras.

Entidade Executora	Total de Recursos
Serviço de Acolhimento em República para jovens egressas do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - execução direta.	30.000,00
Serviço de Alojamento Provisório para pessoas em situação de rua – execução direta	90.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Jahu, 09 de Dezembro de 2020.

CATUCHE DA SILVA CAMPOS

Presidente do C.M.A.S.

Jauí/SP



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DO JAHU

OFÍCIO Nº 056/20

EM 08 de dezembro de 2020.

À

Departamento de comunicação:

Solicito a fineza ao Departamento de Comunicações faça publicar no jornal oficial do Poder Executivo Municipal, o EDITAL nº 031/18 que atende exigências do TCE, concernente aos pedidos de pensões da viúva(o) de beneficiários deste IPMJ.

Sem mais, antecipadamente os meus agradecimentos .

Atenciosamente,

=Lourdes Caetano=
Presidente do IPMJ



Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 023/2020

Contratada: EITV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos para adequar a programação da TV Câmara às normas de acessibilidade vigentes e conversores de sinais e áudio e vídeo.

Tipo: Contrato

Valor Total: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)

Dotação: 01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.39.94 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.40.99 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

01.01.02.01.122.0008.2001.4.4.90.52.33 – Equipamentos e Material Permanente.

Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2020

Vigência: 12 meses

Fiscal de Contrato: ÂNGELO JOSÉ BOAVENTURA

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

ERRATA (Jornal Oficial de Jahu nº. 976) – Portaria nº. 76, de 04/11/2020 – Exonera, a pedido, Renan Sousa Araujo Dias, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão.

Portaria nº. 81, de 04/12/2020 – Concede e autoriza férias em gozo (30 dias) à servidora Marli Filomena Ferraz dos Santos, Assessora Parlamentar, matrícula nº. 486.

Jahu, 08 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS BORGGO,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Jahu – SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista responsável: Luiz Henrique Segalli Filho – MTB 86.290/SP

Diagramação: Cleber Clemente

Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

